



of. 16/77

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

INDICAÇÃO Nº 42/77

Do Sr. Vereador.
Em 01/03/77;
[Handwritten signature]

Considerando que existe em vigor legislação municipal estabelecendo o horário de funcionamento do comércio local, determinando o horário das 07,30 às 17,30 de segunda a sexta e das 07,30 às 12,00 horas, aos sábados;

Considerando que inúmeros comerciantes não vêm observando o horário estabelecido em lei;

Nestas condições, Indico ao Senhor Chefe do Executivo, pelos meios regimentais, que adote medidas no sentido de adotar uma fiscalização mais severa no tocante ao cumprimento do horário estabelecido. A presente Indicação foi formulada atendendo a reclamação de inúmeros comerciantes.

Sala das Sessões, 01 de março de 1977.

Roberto Bruno
Vereador Roberto Bruno